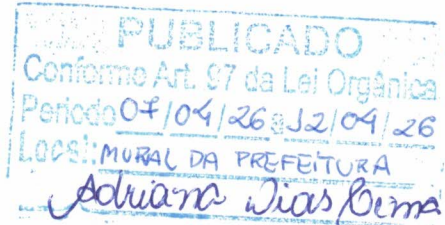




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 787/2026.



REVOGA AS LEIS Nº 664/2020, 566/2014 E 583/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Caracaraí-RR, **Dianiery de Souza Coelho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores abaixo especificados para corridas realizadas pelos profissionais Mototaxistas do Município de Caracaraí – RR:

I – R\$ 6,00 (seis reais), de segunda-feira a sexta-feira, para o período compreendido entre às 05h30 e 22h30 de um mesmo dia;

II – R\$ 8,00 (oito reais), de segunda-feira a sexta-feira, para o período compreendido entre às 22h31 e 05h29 do dia subsequente, bem como em sábados, domingos e feriados;

III – desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da corrida para as pessoas idosas e pessoas com deficiência, em todos os dias da semana, conforme valores estipulados nos incisos I e II;

IV – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, quando a corrida for realizada para qualquer localidade fora da sede do Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se como índice oficial de inflação o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo sido ajustado, por critério de arredondamento, pela Administração Pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Fica definido como “Ponto” dos mototaxistas do Município de Caracaraí, o local indicado no alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogadas as Leis N° 664/2020, 566/2014 e 583/2015.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí-RR, 09 de março de 2026.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí – RR